



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Serra de

de 195

L E I Nº 110

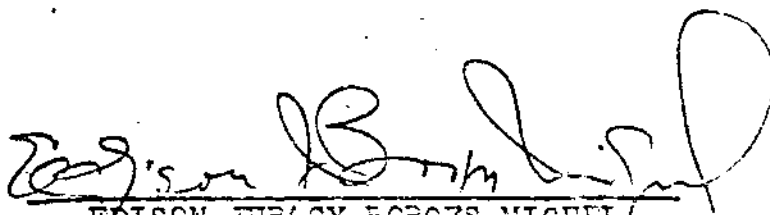
O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender ao Senhor José Olympio Gomes, um terreno montanhoso em Carapebús neste Município, com a área de 707.000 m², limitando-se ao Norte, com o rio Carapebús; ao Sul, com o rio Baú; a Leste, em parte, com terrenos do comprador e outra parte com terrenos da Prefeitura Municipal e a Oeste, com terrenos de Godofredo Nunes, conforme planta anexa à legislação nº 11, pelo preço total de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) ressalvados os direitos de terceiros.

Artº 2º - O referido terreno se destina a fins essencialmente agrícola.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 14 de agosto de 1956.


EDISON JURACY BORGES MIGUEL/
PREFEITO MUNICIPAL